

AS INCONFIDÊNCIAS MINEIRAS: DAS TRAIÇÕES AO DESEJO LOCAL DE RECONHECIMENTO PELA COROA PORTUGUESA¹

Cleidimar Rodrigues de Sousa Lima²

RESUMO: Este texto pretende discutir as Inconfidências Mineiras que ocorreram entre 1760 e 1776, na Capitania das Minas Gerais, mais precisamente nas cidades de Curvelo (duas foram registradas), Mariana e Sabará, durante o período de Reformas Pombalinas, em que traição e falta de fidelidade ao Monarca, D.José I, foram considerados crimes que levaram pessoas e instituições a serem questionadas e punidas. Uma característica a ser evidenciada é que nessas Inconfidências a população local não chegou a se levantar ou pegar em armas para defender seus interesses, mas buscou conquistar um tipo próprio de reconhecimento pela Metrópole Portuguesa e teve como ideário comum a insatisfação com o processo de expulsão dos jesuítas do Brasil e com a concentração de poderes nas mãos do Marquês de Pombal. Nosso estudo, de caráter teórico-bibliográfico, associado à reflexão dialética, terá como sustentação as contribuições de **CATÃO (2007), FURTADO (1999A), MONTESQUIEU (2004), VILLALTA (2007)** dentre outros autores que analisaram tais Inconfidências e suas repercussões na vida colonial da época.

PALAVRAS-CHAVE: Inconfidências Mineiras. Curvelo (1760-1763). Mariana (1769). Sabará (1775). Repercussões históricas.

¹ Trabalho de Aproveitamento da Disciplina de Culturas Políticas e Emancipação Política do Brasil, ministrada pelo Prof.Dr. Luiz Carlos Villalta e solicitado pelo mesmo como requisito final para conclusão desta Disciplina no Doutorado em História- Linha de Pesquisa: História e Culturas Políticas da Universidade Federal de Minas Gerais-MG, no semestre letivo 2011.2

² Professora Assistente do Centro de Filosofia, Letras e Educação- CONFLE, da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, Mestre em Gestão Educacional, Doutoranda em História pela UFMG e Advogada OAB/CE N° 22.159.cleidimary@hotmail.com

Artigo recebido em 25/11/2011. Aprovado em 26/12/2011.

ABSTRACT: This paper seeks to discuss the Inconfidências Mineiras that occurred between 1760 and 1776, in the province of Minas Gerais, more precisely in the cities of Curvelo (two were recorded), Mariana and Sabará, during the Reformas Pombalinas, in which betrayal and lack loyalty to the monarch, D. José I, were considered crimes that led people and institutions to be questioned and punished. One feature to be highlighted is that these Inconfidências local people did not stand up or take up arms to defend their interests, but sought to gain its own kind of recognition by the Portuguese metropolis and had the ideas common to dissatisfaction with the process of expulsion of Jesuits in Brazil and the concentration of power in the hands of the Marquis of Pombal. Our study of the theoretical literature, associated with the dialectical reflection, will support the contributions of Cato (2007), Furtado (1999A), Montesquieu (2004), VILLALTA (2007) among other authors who analyzed such Inconfidências and its impact on colonial life at the time.

KEYWORDS: Inconfidências Mineiras,. Curvelo (1760-1763). Mariana (1769). Sabará (1775). Historical repercussions.

1. INTRODUÇÃO

A Capitania das Minas Gerais figura nos capítulos da História brasileira como um lugar de reivindicações e de levantes significativos de suas diversas classes sociais contra o jugo da Coroa Portuguesa e de suas leis em relação à Colônia. Este estudo, enquanto uma perspectiva de análise teórico-bibliográfica e reflexivo-dialética pretende discutir as Inconfidências Mineiras que aconteceram em Curvelo (1760-1763), Mariana (1769) e Sabará (1775), anteriores à de 1789 (Conjuração Mineira) e suas repercussões históricas, mediante breves olhares dos crimes cometidos, da participação dos envolvidos, dos interesses em conflitos e das ações da Coroa Portuguesa para solucionar tais movimentos.

O embasamento teórico será apresentado mediante as contribuições **CATÃO (2007)**, **FURTADO (1999a)**, **MONTESQUIEU (2004)**, **VILLALTA (2007)** que nos permitirão tecer três incursões metodológicas básicas: a) Os Cenários Locais das Inconfidências e suas Tramas de Interesses; b) Os Crimes e suas Punições pela Coroa Portuguesa; c) As Teorias Corporativas: Lições de Percurso.

Embora compreendendo a complexidade do difícil esgotamento da temática esperamos abrir novas trajetórias de sua percepção histórica, de sua projeção social e política no sentido de observar nas classes sociais das Minas Gerais um celeiro de combate ao poder da Metrópole, de cisão dos poderes locais e de disseminação de ideias libertárias no Brasil Colonial.

2. OS CENÁRIOS LOCAIS DAS INCONFIDÊNCIAS E SUAS TRAMAS DE INTERESSES

Falar das Inconfidências Mineiras que tiveram repercussão histórica antes de 1789 exige uma passagem por três locais desta Capitania: a) Curvelo (arraial pertencente à Comarca do Rio das Velhas, canal de ligação com a Bahia e centro econômico de abastecimento, sobretudo, alimentício, às regiões de mineração); b) Mariana (celeiro de formação religiosa); e c) Sabará (importante região aurífera). Nestes

locais houve a presença e divulgação de “papéis sediciosos”, atacando a pessoa do rei D. José I, de seu Ministro Marquês de Pombal e em contraposição à saída da Companhia de Jesus do país.

Em todos os três locais os interesses eram forjados por sentimentos de insatisfação, sendo que em Curvelo, na primeira inconfidência o “breve papal”³ foi usado para combater a tirania portuguesa e, por esta atividade, foram incriminados o franciscano Antão José de Maria e o leigo Lourenço Feliz de Jesus Cristo, considerados inimigos do vigário local; na segunda, o padre Carlos José de Lima foi acusado de comparar o monarca com os maiores perseguidores dos cristãos. Por sua vez, na de Mariana, os próprios religiosos foram envolvidos em conflitos internos, de ordem capitular por disputas de jurisdições, denunciando uns aos outros – o que resultou na prisão do vigário Ignácio Correa de Sá. Na de Sabará, o ouvidor local, José de Goés Ribeiro Lara de Moraes e o vigário geral, José Correa da Silva, foram acusados de inconfidência, descaminho de ouro e diamantes, manipulação de cargos públicos e ainda de “perturbação do sossego dos povos”⁴.

Como as inconfidências foram marcadas pela presença de autoridades dos próprios locais, ocupantes de cargos e com influência no poder vigente, as devassas foram complexas e polêmicas porque tentaram identificar os entrelaçamentos das teias favoráveis de condições políticas dos envolvidos.

Nesses processos pode-se apurar que as denúncias eram movidas por disputas internas nos grupos que destituídos de um lugar de poder queriam a ele retornar, naqueles que queriam mudar o seu lugar de poder, e também naqueles que, temendo a perda desse lugar, lutavam por sua manutenção a todo e qualquer custo.

Os populares, em alguns casos, ficavam divididos nestas disputas ou nem eram mencionados nessas tramas que traduziam um viés colonial do que também ocorria na Metrópole Portuguesa. Um jogo político entre os anti-pombalinos e os pró-jesuíticos.

No caso de Sabará registrou-se uma “representação”⁵ contra os abusos do ouvidor e do vigário- geral, pelos “vassallos oprimidos” ou “homens bons” da Vila, cuja

³ Era assim chamada a carta oficial escrita pelo Papa à comunidade cristã.

⁴ Os fatos descritivos em que figuram os crimes cometidos pelos inconfidentes foram assinalados por Catão (2007) no texto base dessa discussão intitulado “Inconfidência (a), jesuítas, e redes clientelares nas Minas Gerais”.

⁵ Segundo Catão (2007, p.677) a representação foi assinada por “eclesiásticos, militares pertencentes á tropa paga, altas patentes das forças auxiliares, além de bacharéis, todas as pessoas abastadas e influentes”. A representação era um documento onde se pedia ao monarca para solucionar os problemas

interpretação recaiu sobre a História como uma defesa do povo em face dos fatos em ocorrência.

2. OS CRIMES DOS INCONFIDENTES E SUAS PUNIÇÕES PELA COROA PORTUGUESA

Nas Ordenações Filipinas, o Livro V, título 6, trata do crime de "lesa-majestade"⁶, que é definido como de "traição contra o rei". A punição aos que eram acusados deste crime deveria ser exemplar para afastar da sociedade o mal advindo de tal prática.

Assim, o governante podia tudo e os seus vassallos deveriam respeitar as leis, as diferenças hierárquicas e todas as implicações do poder. No crime de inconfidência era comum o uso de penas que consistiam na prisão, na perda de cargo público, no degredo para colônias portuguesas na África, ou até mesmo na morte, com o esquartejamento dos membros do corpo e sua exposição em locais públicos.

Após as devassas concluídas, as punições nessas Inconfidências⁷ - com todas as suas dificuldades de realização pelas teias de poder que engendravam principalmente disputas por cargos políticos – se restringiram às seguintes determinações: em Curvelo, na primeira devassa, o franciscano Antão de Jesus Maria “fugiu para o mato” e o outro, irmão-leigo Lourenço de Jesus Cristo foi preso e encaminhado para Vila Rica; na segunda, o padre Carlos José de Lima foi preso e os que não o denunciaram nos seus testemunhos também foram condenados ao mesmo crime; na de Mariana, o capitular Ignácio Correa de Sá foi preso no Seminário da cidade e só saiu de lá com os benefícios do perdão de 1777⁸, quando todos os demais presos políticos foram libertos em cumprimento de ordem de D.Maria Mariana. E na de Sabará, houve a prisão dos

da Capitania e que exaltava as virtudes do povo de Sabará ao anotar que “só agora se queixa(va), quando se vê na última ruína”.

⁶ O crime era tido como tão grave e abominável que era comparado à lepra. A enfermidade da lepra geralmente acometia todo o corpo humano, sem que houvesse cura para tal doença. Mesmo descendentes de leprosos, que não contraíram a doença, eram julgados socialmente pela sua incidência na família. Como a lepra, a traição contra o rei precisava ser combatida para não se propagar na sociedade e nem inflamar os descendentes daqueles que cometiam tal crime.

⁷ O crime de Inconfidência, de acordo com Catão (2007) podia se referir a uma verdadeira trama subversiva ou a tão-somente o hábito, que se tornaria recorrente após a expulsão dos jesuítas do Brasil, de proferir blasfêmias, insultos ou impérios públicos contra o monarca. No período que compreendeu o governo de D. José I em Portugal, este se viu bastante contestado pelos súditos das Minas Gerais, principalmente depois que permitiu a expulsão dos jesuítas em 1759, sendo tal fato comandado pelo marquês de Pombal.

⁸ AHU, Cx. 113, doc. 25, fl.6.

acusados - José de Goés Ribeiro Lara (ouvidor local) e José Correa da Silva (vigário geral)-, o degredo e o seqüestro de seus bens.

Nestes três casos específicos, o panorama político interferiu claramente nas decisões tomadas pela Coroa Portuguesa, que tinha em suas mãos um dos mais desafiantes jogos de interesses das oligarquias locais, que, por sua vez divergiam em seus anseios no interior do mundo colonial.

Punir deveria ser o papel do Estado, representado em suas leis na Metrópole e na Colônia; no entanto, as leis eram burladas ou redefinidas para ajustar posições, garantir a permanência do poder ou negociá-lo, quando necessário. Citamos como exemplo o caso do cargo de ouvidor local de Sabará José Goés Ribeiro Lara⁹, visto com espanto pelos que o conheciam de Coimbra e na Corte, quando era secretário de Estado dos Negócios do Reino Dr. José de Siebra da Silva e dos fatos que provocaram seu crime de inconfidência, denunciado por Manuel Figueiredo, sobre sua proclamação de “injustiça” da Coroa com o exílio do ex-secretário para Angola.

4. AS TEORIAS CORPORATIVAS: LIÇÕES DE PERCURSO

As Teorias Corporativistas da Segunda Escolástica exerceram um papel significativo na montagem das estratégias políticas que fizeram funcionar essas inconfidências. Elas tinham como princípios a justiça por parte dos governantes, o respeito às leis, às diferenças sociais de direito e de hierarquias, a capacidade do povo de honrar o pagamento de tributos, a felicidade no Reino, e a repartição, com a mesma justiça de prêmios e castigos.

De acordo com Villalta (2007, p.4) essas teorias enunciavam que o poder, embora tivesse a sua origem em Deus, “não transitava diretamente deste para o Rei, passando, ao contrário, pela mediação da comunidade, cujo bem estar deveria ser objeto de cuidado do soberano, o qual, caso se tornasse tirano, poderia ser deposto”.

Visto pelos seus vassalos como um governante tirano, por agir de forma oposta aos princípios que deveria respeitar e às leis estabelecidas pelo seu próprio governo, o rei deveria ser “julgado”. Tal julgamento podia significar a perda do seu direito de governar, corroborado pelo direito de insurreição.

⁹ No dizer de Catão (2007, p.678) “referido magistrado não possuía nível cultural condizente com o cargo de ouvidor, nem fortaleza de espírito, qualidades tão inseparáveis de um juiz”.

Os princípios postos nas teorias corporativas convergem com os das luzes, quando encontramos em Montesquieu (2004, p. 31) que os “[...] monarcas, cujo poder parece ilimitado, são detidos pelos menores obstáculos e submetem seu orgulho natural às lamentações e súplicas”. Nesse sentido, o governo despótico “submete tudo a sua vontade e caprichos”¹⁰, mas sendo juiz de sua própria regra não consegue “regular o coração de seus povos, e tampouco o seu”¹¹.

Em todas as inconfidências aqui estudadas pode se constatar o cerne entranhado da insatisfação com os desmandos e negligências da Coroa Portuguesa, cujo governante era quem menos respeitava suas próprias leis. Sua forma de fazer justiça era diferenciada entre as categorias sociais; seus prêmios e seus castigos eram direcionados e suas cobranças, exacerbadas.

Para Portugal era preciso combater os “jesuítas encobertos”¹² nas Minas Gerais, antes que a Coroa ficasse incapaz de governar. No entanto como as “[...] Redes clientelares, em muitos casos, extrapolavam os limites da América Portuguesa, atingindo o Reino e [...] freqüentemente acabavam por infringir as leis do Império português” (FURTADO, (1999A, P. 46-47) tornava-se difícil combater a política interna da colônia e suas conexões com as tramas de privilégios da Coroa Portuguesa.

Aos inconfidentes restavam os difíceis papéis de inconformidade, resistência e luta, com as estratégias políticas possíveis, para deter a extensão do poder da Coroa e a sua influencia na Colônia.

Ainda no dizer de Montesquieu (2004, p. 32) “nos Estados despóticos, onde não existem leis fundamentais, não existe também repositário das leis”. Por esse motivo, nascem e proliferam os corruptos e as corrupções, a preguiça, a pobreza, a ambição e a morte dos valores morais, ficando o povo na desgraça, entregue a sua própria sorte.

Tais Inconfidências guardavam no seu bojo o desejo de liberdade que aí se traduzia na compreensão de que as leis, quando justas e bem aplicadas, fomentam a harmonia social.

¹⁰ MONTESQUIEU. (2004, p. 23)

¹¹ MONTESQUIEU. (2004, p. 71)

¹² Eram os que não aceitaram a expulsão dos padres da Companhia de Jesus do Império português em 1759. Também foram chamados de pró-jesuíticos. Na assertiva de Catão (2007), de acordo com a documentação contida no AHU (Cx, 91, doc. 29, fl. 1-2) já em 1767, Luis Diogo Lobo da Silva, então governador das Minas Gerais, informou à Corte Portuguesa que havia “jesuítas encobertos” nessa Capitania, e das providências tomadas para combatê-los.

As idéias das Luzes estiveram presentes nessas Inconfidências, servindo para combater a política repressora do Estado e suas arenas de perpetuação do poder (as amizades, os parentescos, os cargos públicos e as corrupções).

5. À GUIA DE POSSÍVEIS CONCLUSÕES

Quando o poder do Rei cai em desgraça, as formas de contraposição a ele se manifestam e se proliferam, caso não sejam detidas a tempo. No entanto, mesmo detidas, a História nos mostra que algumas dores ou chagas ainda abertas ressurgem em outras épocas e com novos fatos como uma “ferida de Narciso”¹³, pronta para reivindicar suas necessidades no seio do poder.

As Inconfidências Mineiras, anteriores à Conjuração de 1789¹⁴ nos acenam para o panorama histórico, político e cultural acima descrito. É importante destacar, diante das dimensões desse panorama, que do ponto de vista histórico criaram um conjunto preliminar de estratégias para combater o poder monárquico (“papéis sediciosos”); do político, usaram as armas de troca ou de barganha de influências que eram comuns na Metrópole, forçando Portugal a ceder para não perder mais em seu próprio terreno de tramas e intrigas; do cultural, estabeleceram interfaces com as idéias das Luzes, de uma sociedade que buscava sua liberdade e seu desejo de emancipação.

Os “jesuítas encobertos” em Minas Gerais reconheciam as teorias corporativistas de poder e agiam de forma a manter em suas práticas uma dinâmica de convergência com elas. Preceitos retóricos à parte, tais Inconfidências estabeleceram críticas ao despotismo de Portugal e buscaram deduzir do binômio tirania-despotismo as possibilidades do direito à resistência.

¹³ Termo usado no Livro intitulado *Ferida de Narciso*, um ensaio de História Regional, em que o autor Evaldo Cabral de Melo analisa o domínio holandês em Pernambuco, buscando compreender e explicar as guerras e as negociações com a Coroa Portuguesa e com os Holandeses nessa Capitania, seus desdobramentos sociais, políticos e históricos na formação do nativismo pernambucano e da Historiografia Brasileira.

¹⁴ Foram levantadas pelos inconfidentes de 1789 discussões que envolviam aspectos intrigantes e entrelaçados das relações sociais da Metrópole Portuguesa com a Colônia, da propriedade e de uma nova ordem política, embora as aspirações tivessem conotações mais amplas e, em alguns casos, diversas das que foram anteriores a ela.

Segundo Berstein (1998) as noções de uma possível cultura política estão ligadas à cultura global da sociedade, sem se confundir totalmente com ela, porque o seu campo de aplicação incide exclusivamente sobre o político. Ela também determina a representação que uma sociedade faz de si mesma, do seu passado e do seu futuro. Sua ação é variada e por vezes, contraditória, fruto da composição de influências diversas, resultantes de uma mensagem com caráter unívoco.

As Inconfidências mineiras em análise, numa dimensão de culturas políticas, foram tecendo fios que não desapareceram no tempo e no espaço contra o jugo português, e embora não se possa asseverar no seu todo e nas suas fragmentações locais que foram o nascedouro da mais famosa Conjuração das Minas Gerais, elas podem ter servido para germinar progressivamente o solo mais fecundo de 1789, abrindo os caminhos necessários aos processos na Colônia de dessacralização da Coroa Portuguesa.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AHA- **Arquivo Histórico Ultramarino**. Caixa 91, documento 29, fl.1-2.

AHA- **Arquivo Histórico Ultramarino**. Caixa 113, documento 25, fl.6.

CATÃO, Leandro Pena. **Inconfidências, jesuítas e redes clientelares nas Minas Gerais**. In: VILLALTA, Luiz Carlos; RESENDE, Maria Efigênia Lage de. História de Minas Gerais: As Minas setecentistas. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

_____. As outras Inconfidências Mineiras. **Revista História da Biblioteca Nacional**, São Paulo, n. 31, 01 abr. 2008. Mensal. Disponível em: <http://www.revistadehistoria.com.br/v2/home/?go=detalhe&id=1517>. Acessada em: 03/12/2011.

BERSTEIN, Serge. A Cultura Política. In Giroux e Sirinelli (orgs). **Para uma História Cultural**. Lisboa. Estampa, 1998.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Homens de negócios: a Interiorização da Metrópole e do Comércio nas Minas Setecentistas**. São Paulo: Hucitec, 1999a

MONTESQUIEU. **Do Espírito das Leis**. 2ªed. São Paulo: Martin Claret, 2004.

_____. **Cartas Persas**. Um Estudo de Abel Grenier. Tradução e Notas de Mário Barreto. 1ªed. Belo Horizonte: Itatiaia Limitada. Coleção Clássicos Itatiaia.

VILLALTA, Luiz Carlos. **As origens intelectuais e políticas da Inconfidência Mineira**. In: VILLALTA, Luiz Carlos; RESENDE, Maria Efigênia Lage de. História de Minas Gerais: As Minas setecentistas. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.